



A Comissão em comum acordo e com base no Edital 009/2023, item 1 e item 2 do Processo Seletivo são requisitos básicos para a inscrição. Os candidatos inscritos deveriam apresentar todos os documentos exigidos para a inscrição conforme exigência do edital até o dia 10/03/2023. Portanto o não cumprimento destes requisitos até a data prevista, será considerado **INDEFERIDO** o recurso com solicitação para incluir documentos de exigência de inscrição.

Recursos Solicitados:

**Nome:** LAISA DA SILVA LOPES

**Pedido de Recurso:** incluir comprovante de Escolaridade e Graduação.

Resposta do Recurso:

Apresentou documentos junto ao pedido de recurso, entregando após a data final de inscrição, sendo assim, não cumpriu as exigências previstas no Processo Seletivo. Portanto fica **INDEFERIDO** o recurso.

**Nome:** MONAMILLA LIMA DE JESUS NASCIMENTO

**Pedido de Recurso:** incluir comprovante de Escolaridade e Graduação.

Resposta do Recurso:

Apresentou documentos junto ao pedido de recurso, entregando após a data final de inscrição, sendo assim, não cumpriu as exigências previstas no Processo Seletivo. Portanto fica **INDEFERIDO** o recurso.

**Nome:** MATHEUS HEBEL PEREIRA

**Pedido de Recurso:** incluir documentos pessoais.

Resposta do Recurso:

Apresentou cópia dos documentos pessoais junto ao pedido de recurso, após a data final de inscrição, sendo assim, não cumpriu as exigências previstas no Processo Seletivo. Portanto fica **INDEFERIDO** o recurso.

**Nome:** JÉSSICA ANDREZZA DE SOUZA

**Pedido de Recurso:** Revisão do tempo de serviços.

Resposta do Recurso:

Em análise a documentação anexada na ficha de inscrição, conforme exigido no edital, deve-se considerar o tempo de serviço comprovado em Carteira de Trabalho, onde consta na documentação apenas dois períodos trabalhados na área exigida. Há de fato outros períodos como o de jovem aprendiz e como Desenhista, mesmo tendo apresentado declaração de que não exercia a função de desenhista e sim função administrativa, a comissão seguiu a exigência do edital, optando pela função registrada em sua Carteira de Trabalho. Portanto fica **INDEFERIDO** o recurso.

**PATRÍCIA SOUZA VALENTE**

**Presidente**

**RODRIGO BARTH PEREIRA**

**Secretário**

**LUIZ FERNANDO RAMOS DE SOUZA**

**Membro da Comissão**